

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



GROUP OF COMPANIES  
**SODRUGESTVO**

*Trust and  
dynamicism*



**FAÇA A  
COISA CERTA**  
S O D R U G E S T V O





# MENSAGEM DO NOSSO DIRETOR GERAL

Os últimos anos nos proporcionaram diversos desafios, sobretudo no nosso mercado, que contém variáveis e imponderáveis que podem, por vezes, nos levar a altos e baixos em fração de segundos. Volatilidade de preços, insegurança jurídica, economia instável são somente alguns dos indicadores externos que tivemos que enfrentar recentemente.

De certa forma, no entanto, pudemos observar que, a despeito destas variáveis e imponderáveis, nossa equipe foi capaz de permanecer estável e obter resultados cada vez mais expressivos, com crescimento orgânico e cada vez mais bem estruturado.

Com orgulho, posso dizer que testemunhei esta estabilidade sempre baseada em nossos valores, com foco na nossa missão e visão.

Além disso, muito importante apontar que o Programa de Compliance veio reforçar a nossa mentalidade de que os resultados não devem ser obtidos a qualquer custo. Devem sim ser obtidos de maneira profissional, com ética, observância de nossos valores e respeito à lei.

Assim, tenho orgulho de realizar a abertura de nosso Código de Conduta e Ética, que deve ser o parâmetro de nosso comportamento nas atividades cotidianas e um pequeno demonstrativo de nosso jeito de fazer negócios, qual seja, fazendo a coisa certa.

Danilo Dalia Jorge  
Diretor Geral  
Sodrugestvo Brasil

# ÍNDICE

1	Objetivo	5
2	Alinhamento com as regras de integridade do Grupo	6
3	Missão, Visão e Valores	6
4	Implementação	7
5	Função Social, proteção ao meio ambiente, saúde e segurança	9
6	Conduta	9
7	Riscos e Políticas	13
8	Desvios e cana de denúncias	14
9	Estrutura	14



# 1. OBJETIVO

O programa de integridade de qualquer empresa, seja no Brasil, na Rússia ou em qualquer outro lugar do mundo, busca auxiliar seus colaboradores a realizar suas atividades conforme a lei e as regras internas, mitigando eventuais riscos que possam causar prejuízos. No caso da Sodrugestvo do Brasil, esse programa não será diferente: estamos preparando tudo o quanto necessário para auxiliar nossos colaboradores a trabalhar conforme as normas aplicáveis e para que todos façam a coisa certa, de modo que, assim, nossa Empresa busque evitar riscos que resultem em prejuízos em qualquer sentido, podendo seguir sua caminhada através de um crescimento sustentável.

Neste sentido, este Código de Conduta e Ética (“Código”), aplicável a todos os empregados, administradores e colaboradores, bem como a terceiros, buscará transmitir, de maneira simples, objetiva, transparente, a conduta esperada pela alta administração de seus colaboradores na realização de suas atividades diárias nas empresas da Sodrugestvo no Brasil, seja entre seus colegas de trabalho, seja na representação da empresa com terceiros. Os padrões de conduta descritos neste documento são a base dos princípios de nossas atividades e deverão ser parte integrante da cultura da Empresa em todos os nossos dias.

Este Código reafirma o compromisso da alta gestão da Empresa com o programa de integridade, reforçando a missão, visão e valores que norteiam os nossos princípios.

Importante destacar que este Código é a base das diversas políticas da Empresa, cada uma específica para sua área ou atividade. Assim, além de seguir as normas de cada política, devemos levar em consideração as premissas gerais estabelecidas neste Código.

## 2. ALINHAMENTO COM AS REGRAS DE INTEGRIDADE DO GRUPO

Este Código está em estrito alinhamento com os princípios gerais do Código de Ética, Conduta e Comportamento do Grupo Sodrugestvo. No entanto, com o intuito de respeitar a cultura, prática e legislação locais, este Código foi preparado de maneira a atender as exigências brasileiras (e estrangeiras, quando aplicáveis) com o objetivo de indicar as regras de condutas dos colaboradores da Sodrugestvo no Brasil.

As políticas da nossa Empresa podem ser acessadas no portal:

<https://sp.sodru.com/gp/br/SitePages/BRPolicies.aspx>

## 3. MISSÃO, VISÃO E VALORES



### MISSÃO

Fornecer produtos e serviços de forma sustentável, visando o desenvolvimento dos nossos colaboradores e da cadeia do agronegócio.



### VISÃO

Ampliar a presença no agronegócio sendo uma das principais escolhas dos nossos parceiros e clientes.



### VALORES

Ética, transparência, cooperação, reconhecimento, simplicidade, comprometimento e inovação.

## 4. IMPLEMENTAÇÃO

Nosso programa de integridade é realizado de maneira simples: para a realização das nossas atividades, haverá regras tanto de conduta (como agir?) quanto da própria atividade de seus respectivos departamentos (processos e quais os limites de alçada?). Assim, com regras claras e precisas, as condutas passarão a ser muito mais previsíveis, resultando em um menor risco para a empresa.

Importante destacar que, de maneira a buscar a efetividade, ou seja, para ser habitual e funcionar normalmente por meio da ratificação da cultura de ética na empresa, o programa de integridade da Sodrugestvo Brasil considera os seguintes parâmetros do art. 42 do Decreto 8.420/15:

- I. comprometimento da alta direção, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- II. padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- III. padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- IV. treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- V. análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- VI. registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da empresa;
- VII. controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da empresa;

- VIII. procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- IX. independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- X. canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- XI. medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- XII. procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- XIII. diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- XIV. verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- XV. monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Anticorrupção.
- XVI. transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.



## 5. FUNÇÃO SOCIAL, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

A legislação brasileira determina, em vários aspectos, que devemos agir de acordo com a função social. Isso quer dizer que devemos agir de maneira a cumprir um objetivo de benefício para a sociedade como um todo, por exemplo: recolher impostos, que serão posteriormente aplicados na educação, gerar postos de trabalho, proteger a saúde dos seus colaboradores e terceiros envolvidos com suas atividades, proteger o meio ambiente etc.

Neste sentido, a Sodrugestvo, como empresa, também tem esta obrigação de cumprir com sua função social, reforçando que seus colaboradores devem atuar sempre buscando como objetivo final não apenas o lucro, mas que a empresa também atinja a sua função social, e assim, por meio das suas ações do dia a dia, colabore com a melhoria do sistema de educação, promova a proteção ao meio ambiente, zele pela saúde e segurança das pessoas etc.

## 6. CONDUTA

A base fundamental de nossa conduta nas atividades cotidianas é o respeito à lei e às pessoas, com observância de nossos valores. Neste sentido, além dos valores e a própria lei, esperamos que nossos colaboradores realizem suas atividades com respeito, cordialidade e educação em todos os relacionamentos entre si ou com terceiros. Além disso, os colaboradores devem pautar-se pela boa fé na condução dos negócios da empresa.

Adicionalmente, os colaboradores devem abster-se de todos e quaisquer atos lesivos à lei e aos bons costumes, inclusive as práticas:

- I. **CORRUPÇÃO:**  
Oferecer, prometer ou pagar vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Importante: Pagamento de facilitação (pagamento de funcionário público para acelerar trâmite burocrático) está dentro deste conceito.
- II. **CORRUPÇÃO PRIVADA:**  
Pagar, oferecer, prometer, aprovar ou fornecer alguma vantagem indevida a alguém do setor privado ou aceitar vantagem indevida, com a intenção de ajudar a obter ou a manter negócios.
- III. **FRAUDE EM LICITAÇÃO:**  
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- IV. **FRAUDE INTERNA:**  
Aprovações de atos ou quaisquer pagamentos sem observância das alçadas internas. Apropriação indevida de ativos (gastos fraudulentos, furto, sonegação: deixar de pagar, contribuir ou declarar valores, escondendo de maneira fraudulenta para o benefício próprio). Ex: Pagamento ou provisão de gratificação a funcionários sem autorização das alçadas.
- V. **CONFLITO DE INTERESSE:**  
Concorrência desleal, auxiliando terceiros concorrentes a competir contra a companhia. Favorecimento a contratação de partes relacionadas indevidamente.
- VI. **ASSÉDIO MORAL:**  
Exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas.
- VII. **ASSÉDIO SEXUAL:**  
Constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

- VIII. **NÃO CONFORMIDADE:**  
Descumprimento da legislação e políticas internas, simulação de situações, falsificação. Ex: registro de informações inverídicas para indução ao erro.
- IX. **INSIDER TRADING:**  
Obter vantagem por meio da divulgação indevida de informações confidenciais.
- X. **CONCORRÊNCIA DESLEAL:**  
Utilizar-se de práticas ilícitas para angariar clientela, prejudicando seus concorrentes, sendo que para sua configuração pouco importa os resultados obtidos com a deslealdade e sim os meios que foram empregados para a consecução do fim da atividade empresarial que é, além dos lucros, os clientes.
- XI. **CONSPIRAÇÃO:**  
Acordo ilegal entre duas ou mais pessoas para executar propósitos ilegais ou um propósito legal por meios ilegais.
- XII. **LAVAGEM DE DINHEIRO:**  
Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.
- XIII. **ESTELIONATO:**  
Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
- XIV. **PROTEÇÃO DE DADOS:**  
Utilização indevida de dados de terceiros sem a respectiva autorização ou em desconformidade com a lei.
- XV. **TRÁFICO DE INFLUÊNCIA:**  
Obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em funcionário público no exercício da função.

A Empresa também reconhece e respeita o direito à privacidade (Constituição Federal - “CF”, art. 5º inc. X), inviolabilidade da comunicação de dados (CF, art. 5º, inc. XII ) e a proteção dos dados pessoais de seus colaboradores, de maneira que estes também deverão zelar para que os dados de pessoas, sejam colaboradores da Empresa ou não, a que tenham acesso, sejam devidamente protegidos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).

Ao mesmo tempo, a Companhia tem a obrigação de implementar mecanismos e procedimentos para garantir respeito a este Código, nos termos da Lei Anticorrupção, art. 7º, inc. VIII.

Para tanto, tendo em vista o direito de propriedade sobre os equipamentos utilizados por seus colaboradores (exemplo: hardware e software) (CF, art. 5º, inc. XXII), bem como o poder de direção (Consolidação das leis do Trabalho, art. 2º), a Companhia realiza controles e monitoramento das ferramentas tecnológicas utilizadas por seus colaboradores, podendo monitorar e rastrear as atividades dos colaboradores no ambiente de trabalho, inclusive em e-mail corporativo, ou seja, a Empresa pode checar as mensagens tanto do ponto de vista formal quanto sob o ângulo material ou de conteúdo para fins de investigação de integridade.

Por fim, a Sodrugestvo valoriza a diversidade, refutando todo e qualquer ato de bullying, discriminação ou preconceito, ficando os colaboradores estritamente proibidos quanto a prática de quaisquer tipos de insultos ou tratamentos, a qualquer pessoa, não condizentes com a moral e os bons costumes.



## 7. RISCOS E POLÍTICAS

Como em qualquer atividade empresarial, nossa Empresa está sujeita a diversos riscos, não somente aqueles inerentes ao negócio. Neste sentido, além das práticas de conduta que devem ser realizadas de acordo com este Código, os colaboradores devem seguir as políticas específicas para cada área referente à sua atividade.

As políticas da Empresa deverão ser realizadas no âmbito da saúde, segurança e meio ambiente, administração financeira e contabilidade, tributário, gestão de risco operacional, investimentos, compras e contratação de fornecedores, recursos humanos, tecnologia da informação, originação de grãos, armazenagem e qualidade dos produtos, logística e venda de produtos. Tais políticas deverão endereçar, entre outros aspectos, a responsabilidade empresarial e pessoal, a legislação, e controles comerciais conforme a natureza da área.

Com o objetivo de manter as políticas atualizadas, serão realizadas análises periódicas de riscos das áreas envolvidas. Assim, as políticas serão renovadas, conforme necessário, de acordo com o monitoramento dos riscos. Os líderes das áreas, que colaborarão com o monitoramento e renovação das políticas, deverão apresentá-las às suas equipes, realizando os treinamentos periódicos necessários, conforme cronograma acordado com a equipe de Compliance.

Para estarmos em linha com os procedimentos do Grupo, os líderes de cada área orientarão sua equipe no sentido de observarem como as políticas locais se relacionam com as políticas do Grupo. Novamente, reforçamos que as políticas da Empresa podem ser acessadas pelo portal:

<https://sp.sodru.com/gp/sg/SitePages/Group%20Policies.aspx>

## 8. DESVIOS E CANAL DE DENÚNCIAS

Importante destacar que eventuais desvios das condutas estabelecidas neste Código poderão resultar em advertência, demissão, reparação de danos e até mesmo outras medidas estabelecidas na legislação aplicável ao caso. Neste sentido, é dever de cada colaborador seguir à risca as regras, bem como denunciar todo e qualquer desvio por parte de outros colaboradores ou terceiros a seus superiores ou, caso entenda necessário, aos canais de denúncia (<http://sodrugestvo.ethicspoint.com/>), por meio de e-mail ([compliance@br.sodru.com](mailto:compliance@br.sodru.com)), ou pelo telefone 0800 729 2286.

A Empresa declara que não haverá retaliação a qualquer denunciante de boa-fé, garantindo o anonimato caso seja de interesse do denunciante.

## 9. ESTRUTURA

O Departamento de Compliance possui independência, estrutura e autoridade para aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento.

Este Código não tem a intenção de esgotar todas as orientações relativas à conduta esperada pelos colaboradores da Sodrugesvo, mas sim de estabelecer premissas gerais para a realização das atividades. Neste sentido, os membros do Departamento de Compliance estão à disposição no caso de dúvidas a respeito do Código, das políticas ou de qualquer questionamento referente ao programa de integridade, com o fim de auxiliar que todos façam, sempre, a coisa certa!

**VIU ALGO SUSPEITO  
OU ALGUMA ATITUDE  
QUE DESRESPEITA  
NOSSO CÓDIGO DE  
CONDUTA E ÉTICA?**



**DENUNCIE PELO E-MAIL**  
[compliance@br.sodru.com](mailto:compliance@br.sodru.com)

**VOCÊ PODE MANTER SEU ANONIMATO**  
**ATRAVÉS DO 0800 729 2286 OU PELO SITE**  
<http://sodrugestvo.ethicspoint.com/>

**ACESSE TAMBÉM NOSSAS POLÍTICAS NA INTRANET:**  
<https://sp.sodru.com/gp/br/SitePages/BRPolicies.aspx>

# *Trust and dynamism*



GROUP OF COMPANIES

**SODRUGESTVO**